

Câmara Municipal de Piripá

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



GESTÃO
2021/2022

DECRETO Nº 003/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Suspende os efeitos do Decreto nº 005 de 20 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piripá - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere os incisos II do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Piripá e,

Considerando, que o concurso Público – Edital n° 01/2019 foi homologado pelo Decreto nº 005/2020, de 20 de novembro de 2020;

Considerando, o poder de autotutela da Administração Pública;

Considerando, petição do Advogado RAICSON FERREIRA DE SOUZA, OAB/BA 61.483, que solicita a suspensão do Decreto de Homologação do Concurso, até apuração dos fatos apontados como irregulares;

Considerando, que existe uma Ação Popular, tombada sob o nº 8000343-40.2020.8.05.0066, em trâmite na Comarca de Condeúba-Ba, que questiona a legalidade do Concurso realizado por essa Casa Legislativa;

Considerando, que a Ação Popular questiona a ilegalidade do Concurso Público pela não participação da OAB/BA em todas as fases do Concurso, conforme determina o art. 132 da Constituição Federal, bem como o art. 58, Inciso X da Lei 8.906/94;

Considerando, que a Ação Popular questiona a exiguidade do prazo para inscrições e envio dos títulos - ofensa aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e da acessibilidade aos cargos públicos - art. 37, caput e incisos I e II da Constituição Federal;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



GESTÃO
2021/2022

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



GESTÃO
2021/2022

Considerando, que a Ação Popular questiona a não isenção de taxas aos hipossuficientes - da ofensa ao princípio da isonomia e do acesso aos cargos públicos;

Considerando, que a Ação Popular questiona a Idoneidade da empresa que realizou o concurso público;

Considerando, que o Presidente da Câmara de Vereadores foi intimado para manifestar na Ação Popular em 26 de outubro de 2020 e quedou-se inerte, entretanto, homologou o concurso em 20 de novembro de 2020, logo após os resultados das eleições municipais, que ocorreu em 15 de novembro de 2020;

Considerando, que na transição de governo, não houve entrega da documentação referente ao Concurso Público, e que tais documentos não se encontram nos arquivos da Câmara Municipal de Vereadores de Piripá e, que não houve remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 005/2020, de 20 de novembro de 2020, que homologou o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, realizado no dia 01 de março de 2020.

Art. 2º Fica determinada a abertura de sindicância administrativa para apurar as possíveis irregularidades do Concurso Público – o Edital nº 001/2019, com a designação dos seguintes membros:

Liliana Ribeiro Castro – Servidora

Ana Maria Serafim de Castro – Servidora

Domingos Barbosa Cruz - Vereador

Art. 3º A Comissão composta nos termos deste Decreto será presidida pela servidora Liliana Ribeiro Castro, que comunicará aos demais membros sobre o dia, local e horário da 1ª reunião.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



GESTÃO
2021/2022

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ**
A Casa do Povo!

**GESTÃO
2021/2022**

Art. 4º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Presidente, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Piripá, em 23 de abril de 2021.

Maurício Rocha de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278

(77) 98874-3214



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ**
A Casa do Povo!

**GESTÃO
2021/2022**

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba